



AUTORIZAÇÃO PARA CÓPIAS E CARGAS

PARTE INTERESSADA

NOME: FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

OAB/CE: 14.752

ENDEREÇO: AVENIDA DESEMBARGADOR FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, N° 432 (ALTOS)

BAIRRO: EDSON QUEIROZ

CIDADE: FORTALEZA

ESTADO: CEARÁ

TELEFONE: (85) 3262-0823

HAJA VISTA SER **PROCURADOR** NO PRESENTE PROCESSO FICA OS QUALIFICADOS ABAIXO, AUTORIZADOS A RETIRAREM EM MEU NOME **AS CÓPIAS DOS PROCESSOS ABAIXO E TODA E QUAISQUER TIPOS DE CERTIDÕES A QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS.**

AUTORIZADOS:

AUTOR: DAIANE ALVES SARAIVA

PROCESSO: 0005730-73.2010.8.06.0171

NOME: ANTONIA NAYARA OLIVEIRA AMORIM

CPF: 045.647.503-64

ENDEREÇO: PROFESSOR LULU LIMA 74

BAIRRO: MEIRELES

CIDADE: TAUÁ

ESTADO: CEARÁ

TELEFONE: (88)999316859

FORTALEZA, CEARÁ 15 DE OUTUBRO DE 2018

PARTE INTERESSADA: _____

JUNTADA

Aos 08/11/18 fiz a JUNTADA
da Petição as Fls. _____
que foi recebido nesta vara.
Em 08 de 11 de 18

Diretor(a) de Secretaria



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE TAUÁ/CE

PROCESSO: 57307320108060171

SUL AMERICA CIA DE SEGUROS GERAIS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DAIANE ALVES SARAIVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respeitoso Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se acerca da habilitação dos herdeiros.

Inicialmente, a parte Ré informa que tomou conhecimento do falecimento da parte autora, através da publicação de MM. Juízo que determinou:

" Procedimento Comum Seguro - REQUERIDO: SUL AMERICA CIA. DE SEGUROS GERAIS e outro - ?Suspendo o presente processo pela morte da requerente nos termos do art. 313 do CPC. Ato contínuo, intime-se os requeridos para manifestarem sobre pedido de habilitação dos herdeiros da autora no prazo de 05 dias nos termos do art. 690 do CPC.

Como se sabe, sendo confirmada a morte do autor, por se tratar a presente demanda de direito **PERSONALÍSSIMO** acarretará na perda superveniente do objeto desta ação, eis que o objeto da causa em tela se extingue com a morte do autor.

Observa-se na lide, que, apesar do autor ter ajuizado a presente ação, **não** se formou o título executivo judicial, isto é, o falecimento do autor ocorreu sem que fosse prolatada qualquer decisão terminativa da fase de cognição da presente demanda, em que ensejaria eventual título judicial.

De certo, com a morte do autor, restou afigurada a perda do objeto dessa lide, não fazendo jus o seu espólio ou sucessores a terem o direito de nela prosseguir, eis que o caso em apreço versa sobre o direito personalíssimo da vítima.

Neste sentido, importante esclarecer as características que constitui a personalidade, a capacidade abstrata do indivíduo de possuir direitos e contrair obrigações na ordem civil. Os Direitos da Personalidade, de extensão privada da garantia dos direitos individuais, são oponíveis erga omnes e essenciais ao resguardo da dignidade humana. Caracterizam-se também por serem universais, absolutos, imprescritíveis, intransmissíveis,

RECEBIDO

irrenunciáveis, impenhoráveis e vitalícios, pois se apresentam impassíveis de limitações ou restrições, ainda que voluntárias.

A doutrina é pacífica quanto ao entendimento acima, Carlos Alberto BITTAR, quanto às características desses direitos, acentua que:

"... com efeito, esses direitos são dotados de caracteres especiais, para uma proteção eficaz à pessoa humana, em função de possuírem, como objeto, os bens mais elevados da pessoa humana. Por isso é que o ordenamento jurídico não pode consentir que deles se despoje o titular, emprestando-lhes caráter essencial. Daí, são, de início, direitos intransmissíveis e indispensáveis, restringindo-se à pessoa do titular e manifestando-se desde o nascimento (BITTAR, 2004, p. 11)."

Elimar SZANIAWSKI, conceituando o conteúdo dos Direitos da Personalidade, observa que:

"A personalidade se resume no conjunto de caracteres do próprio indivíduo; consiste na parte intrínseca da pessoa humana. Trata-se de um bem, no sentido jurídico, sendo o primeiro bem pertencente à pessoa, sua primeira utilidade. Através da personalidade, a pessoa poderá adquirir e defender os demais bens (SZANIAWSKI, 1993, p. 35)."

Ademais, a própria Lei nº. 6.194/74, informa que para os casos de invalidez, o valor da indenização do seguro DPVAT fica restrita ao grau de invalidez apurado, sendo que a quantia a ser quitada deverá ser paga diretamente ao beneficiário legal, que no caso em apreço é a própria vítima, tendo em vista o seu falecimento, opera-se a perda do objeto.

Logo, tendo em vista que o caso em apreço se trata o objeto de **direito personalíssimo (invalidez da vítima)**, sendo assim **direitos inalienáveis, intransmissíveis e irrenunciáveis**, e esse tendo falecido no curso da demanda, outra conclusão não há ao desfecho da ação senão pela **extinção do feito sem resolução do mérito**.

Por fim requer seja observado o nome do advogado FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, inscrito na OAB/CE sob o nº 14.752, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TAUA, 1 de novembro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0042/2018, foi disponibilizado na página 716 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 13/09/2018, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
João Alves Barbosa Filho (OAB 27954-0/CE)

Prazo em dias	Término do prazo
5	19/09/2018

Teor do ato: ""Suspendo o presente processo pela morte da requerente nos termos do art. 313 do CPC. Ato contínuo, intime-se os requeridos para manifestarem sobre pedido de habilitação dos herdeiros da autora no prazo de 05 dias nos termos do art. 690 do CPC.""

Do que dou fé.
Tauá, 14 de novembro de 2018.

Diretor(a) de Secretaria

CONCLUSÃO

Aos 14 / 11 / 18, faço estes Autos
Conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Tauá/CE, 14 de 11 de 18



Diretor(a) da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Tauá

2ª Vara da Comarca de Tauá

Rua Abigail Cidrao de Oliveira, S/N, Colibri - CEP 63660-000, Fone: (88) 3437-2149, Taua-CE - E-mail: taua2@tjce.jus.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FLS. 130
111
2ª Vara/Tauá-Ceará

DECISÃO

Processo n.º: **0005730-73.2010.8.06.0171**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Seguro**
Requerente: **Daiane Alves Saraiva**
Requerido: **Sul America Cia. de Seguros Gerais e outro**

Examinando os autos, verificou-se que a parte requerente faleceu no decorrer do processo, conforme certidão de óbito acostada às fls. 99, tendo sido requerido a sucessão processual pelos herdeiros legais às fls. 97/103.

Intimada para se manifestar, a requerida requereu a extinção sem mérito pela perda do objeto por se tratar de direito personalíssimo.

Cabe ressaltar que, recentemente o STJ, no REsp 1.185.907-CE, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, por unanimidade, julgado em 14/2/2017, DJe 21/2/2017, entendeu que, ocorrendo o óbito da vítima após o acidente causador da invalidez permanente ou por causas distintas, a indenização passará a integrar o conjunto patrimonial do segurado, que, por sua vez, será constituída herança a ser transmitida aos herdeiros, que passam a possuir legitimidade para propositura da ação de cobrança do *quantum* indenizatório.

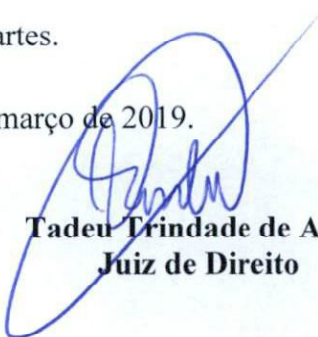
Assim posto, defiro o pedido de sucessão processual dos herdeiros legais da requerente, já falecida.

Proceda-se a Secretaria a mudança do polo ativo junto ao SAJ.

Ato contínuo, entendo pela designação de audiência de conciliação para o próximo dia livre e desimpedido.

Intimem-se as partes.

Taua/CE, 28 de março de 2019.


Tadeu Trindade de Avila
Juiz de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE EDUARDO MOURA SARAIVA, liberado nos autos em 23/10/2019 às 17:01. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005730-73.2010.8.06.0171 e código 5597406.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Tauá

2ª Vara da Comarca de Tauá

Rua Abigail Cidrao de Oliveira, S/N, Colibri - CEP 63660-000, Fone: (88) 3437-2149, Taua-CE - E-mail: taua2@tjce.jus.br

fls. 131

JUDICIÁRIO
AL DE JUDICIÁRIO

FLS. 112

2ª Vara/Tauá-Ceará

CERTIDÃO

Processo nº: **0005730-73.2010.8.06.0171**
Apenso: **Processos Apenso << Informação indisponível >>**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Seguro**
Requerente: **MANOEL ALVES SARAIVA e outro**
Requerido: **Sul America Cia. de Seguros Gerais e outro**

CERTIFICA, face às prerrogativas por lei conferidas, que procedi a mudança no pólo ativo da ação. O referido é verdade. Dou fé.

Taua/CE, 10 de maio de 2019.


Francisca Iraneide Mota Cavalcante
Supervisora de Unid Judiciária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Tauá

2ª Vara da Comarca de Tauá

Rua Abigail Cidrao de Oliveira, S/N, Colibri - CEP 63660-000, Fone: (88) 3437-2149, Taua-CE - E-mail: taua2@tjce.jus.br

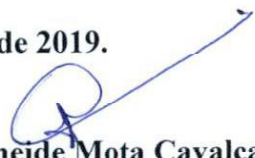


CERTIDÃO

Processo nº: **0005730-73.2010.8.06.0171**
Apenso: **Processos Apenso << Informação indisponível >>**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Seguro**
Requerente: **MANOEL ALVES SARAIVA**
Requerido: **Sul America Cia. de Seguros Gerais**

CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que em cumprimento ao despacho de fls. ____, designei audiência de conciliação para o dia 08.11.2019, às 08h45min. O referido é verdade. Dou fé

Taua/CE, 16 de setembro de 2019.


Francisca Iraneide Mota Cavalcante
Supervisora de Unid Judiciária

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Tauá

2ª Vara da Comarca de Tauá

Rua Abigail Cidrao de Oliveira, S/N, Colibri - CEP 63660-000, Fone: (88) 3437-2149, Taua-CE - E-mail: taua2@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0005730-73.2010.8.06.0171**
Apenso: **Processos Apenso << Informação indisponível >>**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Seguro**
Requerente: **MANOEL ALVES SARAIVA**
Requerido: **Sul America Cia. de Seguros Gerais**

**CERTIFICO** que, em razão da designação de audiência retro, **EXPEDI:**

- **Intimação** aos procuradores das partes, via DJ – Relação 143/2019;
- **Carta de Notificação** as partes promovidas

Taua/CE, 23 de setembro de 2019.


Altina de Sousa Loiola
Técnica Judiciária


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Tauá

2ª Vara da Comarca de Tauá

 Rua Abigail Cidrao de Oliveira, S/N, Colibri - CEP 63660-000, Fone: (88) 3437-2149, Tauá-CE
 taua2@tjce.jus.brTauá

 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FLS. 115

2ª Vara de Tauá - Ceará

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 0005730-73.2010.8.06.0171
 Apensos: Processos Apensos << Informação indisponível >>
 Classe: Procedimento Comum
 Assunto: Seguro
 Requerente: MANOEL ALVES SARAIVA
 Requerido: Sul America Cia. de Seguros Gerais
 Endereço: RUA SENADOR DANTAS, 74, 5 andar, CENTRO - CEP 20031-201, Rio De Janeiro-RJ

Prezado(a) Senhor(a)
 Representante legal da Sul America Cia. de Seguros Gerais,

O BEL. TADEU TRINDADE DE ÁVILA, MMº. Sr. Juiz de Direito, titular da 2ª Vara da Comarca de Tauá/CE, por nomeação legal etc. Pela presente, estando devidamente assinada, **INTIMA** a requerida **SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS, na pessoa do(a) seu(a) REPRESENTANTE LEGAL**: pessoa jurídica de direito privado, para **comparecer à AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO** (art. 319 do NCPC, VII) designada para o **dia 08.11.2019, às 8h45**. Presidirá o aludido ato, o Conciliador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC, deste Juízo (art. 334, § 1º, do NCPC). Dada e passada nesta Cidade e Comarca, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Altina de Sousa Loiola, Técnica Judiciária, digitei-a e subscrevi.


 Altina de Sousa Loiola
 TÉCNICA JUDICIÁRIA - MAT 2980
 DE ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO
 PROVIMENTO Nº. 01/2019 - CGJ/CE

Senhor(a)
 Representante legal da Sul America Cia. de Seguros Gerais
 RUA SENADOR DANTAS, 74, 5 andar, CENTRO
 Rio De Janeiro-RJ
 CEP 20031-201



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Tauá

2ª Vara da Comarca de Tauá

Rua Abigail Cidrao de Oliveira, S/N, Colibri - CEP 63660-000, Fone: (88) 3437-2149, Tauá-CE - 2ª Vara de Tauá - Ceará
taua2@tjce.jus.brTauá

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FLS. 116

fls. 135

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 0005730-73.2010.8.06.0171
Apenso: Processos Apenso << Informação indisponível >>
Classe: Procedimento Comum
Assunto: Seguro
Requerente: MANOEL ALVES SARAIVA
Requerido: Sul America Cia. de Seguros Gerais
Endereço: RUA SENADOR DANTAS, 76, 3 ANDAR, CENTRO - CEP 20031-201, Rio De Janeiro-RJ

Prezado(a) Senhor(a)
Representante lega da Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat.,

O BEL. TADEU TRINDADE DE ÁVILA, MMº. Sr. Juiz de Direito titular da 2ª Vara da Comarca de Tauá/CE, por nomeação legal etc., pela presente, estando devidamente assinada, **INTIMA** a requerida **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, na pessoa do(a) seu(a) REPRESENTANTE LEGAL**: CNPJ nº. 61074175/0001-38, para **comparecer à AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO** (art. 319 do NCPC, VII) designada para o **dia 08.11.2019, às 8h45**. Presidirá o aludido ato, o Conciliador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC, deste Juízo (art. 334, § 1º, do NCPC). Dada e passada nesta Cidade e Comarca, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Altina de Sousa Loiola, Técnica Judiciária, digitei-a e subscrevi.


Altina de Sousa Loiola
TÉCNICA JUDICIÁRIA - MAT 2980
DE ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO
PROVIMENTO Nº. 01/2019 - CGJ/CE

Senhor(a).
Representante legal da Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat..
RUA SENADOR DANTAS, 76, 3 ANDAR, CENTRO
Rio De Janeiro-RJ
CEP 20031-201



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0143/2019, foi disponibilizado na página 814 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado

Armando Martins de Oliveira (OAB 16297/CE)
João Alves Barbosa Filho (OAB 27954-0/CE)
Fabio Pompeu Pequeno Junior (OAB 14752/CE)

Teor do ato: "Ficam os procuradores das partes, devidamente notificados para a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada nestes autos, para 08.11.2019, às 8h45, devendo o procurador da parte autora, comparecer acompanhado dela. Presidirá o aludido ato, o Conciliado do Centro Judiciário de Solução de Conflitos - CEJUSC, deste Juízo."

Do que dou fé.

Tauá, 26 de setembro de 2019.

Diretor(a) de Secretaria

CERTIFICO, que o processo nº 5730732010,
com tramitação pela **2ª Vara da Comarca de Tauá** foi auditado pelo
Núcleo de Digitalização, tendo sido as peças do caderno processual
conferidas, digitalizadas e convertidas, encerrando-se nesta data a sua
tramitação física, cuja última folha possui a numeração 117, passando a
tramitar eletronicamente no SAJ.

*O referido é verdade.
Dou fé.*

Tauá/CE, 02 de outubro de 2019.
Servidor/matricula: 2988-1-5

 Correios AR		AVISO DE RECEBIMENTO	
DESTINATARIO SUL AMERICA CIA DE SUGUROS GERAIS RUA SENADOR DANTAS CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ 20031-202		24/09/2019 <i>digitalização</i>	
ENDERECO PARA DEVOLUCAO DO AR TJ 2 VARA DE TAUVA RUA ABIGAL CIDRAO DE OLIVEIRA SN COLIBRIS - TAUVA - CE 63660-000		573073.2010 MANOEL ALVES SARAIVA  B1685055882BR	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º _____ 2º _____ 3º _____ ASSINATURA DO RECEBEDOR _____		DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO) () Informacoes Prestadas Pelo Porteiro Ou Sindico () OUTROS (X) ENDEREÇO INSUFICIENTE () NÃO EXISTE NÚMERO () DESCONHECIDO () FALLECIDO	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR _____		DATA DE ENTREGA <u>01/10/19</u> N.º DOC. DE IDENTIDADE _____	
AO RECEBER ESTE		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 01 OUT 2019 CDD PRIMEIRO DE MARÇO RUA CARRÃO DO CARTEIRO 1641-0957-7761	

**Correios AR****AVISO DE
RECEBIMENTO**S/ AC TAUÁ
24/09/2019*digital***DESTINATÁRIO**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO
RUA DA ASSEMBLEIA, 100 16 ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - CE
20011-904**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**TJ 2 VARA DE TAUÁ
RUA ABIGAL CIDRAO DE OLIVEIRA SN
COLIBRIS - TAUÁ - CE
63660-000**BI685055879BR**

573073.2010 MANOEL ALVES SARAIVA

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1º _____ h

2º _____ h

3º _____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO

[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO

[3] NÃO EXISTE NÚMERO [7] AUSENTE

[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO

[9] OUTROS _____

RUBRICA E MANEIO DO CARTEIRO

Liane Wany R. Santana
Mat.: 8.313.715-9

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

SEGURADORA LIDER**01 OUT 2019**

BIANCA DE SOUZA CRUZ VIEIRA
RG: 20.993.830-7

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

CARTA DE PREPOSTO

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04 nomeia e constitui como seu bastante preposto o (a) S.R.(a) **JOSIANE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira CPF: **050.346.563-10** apta a representá-lo no processo promovido por **DAIANE ALVES SARAIVA** em trâmite perante a 2ª da Comarca de **TAUÁ** – Ceará cujos autos foram ordenados sob o nº **0005730-73.2010.8.06.0171** podendo, para tanto, realizar acordos, firmar recibos e dar quitação, prestar declarações e informações, assim como praticar todos os atos úteis ou necessários a defesa dos interesses do Outorgante.

FORTALEZA, 06 de novembro de 2019.



SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

SUBSTABELECIMENTO

FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 14.752, substabelece Com Reservas, os poderes outorgados por **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04 no processo nº 57307320108060171 e tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Tauá ao advogado(a) **SARAH BONFIM BARBOSA**, inscrita na OAB/CE sob o nº 41653/CE com escritório profissional na cidade de Fortaleza – Ceará, devendo todas as intimações e publicações para a prática de qualquer ato processual ser endereçados para a Av. Des. Floriano Benevides Magalhães, 432-altos, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, Cep: 60.811-690.

Fortaleza, 06 de novembro de 2019.



FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR
OAB/CE 14.752



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Tauá

2ª Vara da Comarca de Tauá

Rua Abigail Cidrao de Oliveira, S/N, Colibri - CEP 63660-000, Fone: (88) 3437-2149, Taua-CE - E-mail: taua2@tjce.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: **0005730-73.2010.8.06.0171**
 Apensos: **Processos Apendos << Informação indisponível >>**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Seguro e Indenização por Dano Moral**
 Requerente: **MANOEL ALVES SARAIVA**
 Requerido: **Sul America Cia. de Seguros Gerais**

Aos **08/11/2019**, por volta de **08:45h**, nesta Comarca de **Tauá**, do **Fórum Judiciário** Dr. Fábio Augusto Moreira de Aguiar, onde presente se achava o conciliador/mediador Francisco Advaldo M de Oliveira, servidor lotado no CEJUSC da Comarca de Tauá, foi aberta a audiência do processo em epígrafe. Feito o pregão verificou-se a presença da parte requerente Maria Francisca Alves, acompanhada do advogado Dr. Armando Martins de Oliveira – OAB/CE nº 16297, e da parte requerida Seguradora Líder, através da preposta Josiane Rodrigues da Silva, acompanhada da advogada Drª Sarah Bonfim Barbosa – OAB/CE nº 41653, ausente a parte requerida Sul America.

INICIADOS OS TRABALHOS:

Ausente a parte requerida Sul América, a qual não foi intimada, conforme página 138 dos autos.

Após conversações com as partes presentes, restou infrutífera a tentativa de acordo.

Para constar, lavrou-se este termo que empós lido e achado conforme, vai devidamente assinado, e eu, _____, Francisco Advaldo M de Oliveira, digitei-o e o subscrevi o presente termo.

Conciliador/Mediador: _____

Requerente: _____

Advogado: _____

Requerida Seguradora LIDER: _____

Advogada: _____

Francisco Advaldo Militão de Oliveira

Mediador/Conciliador

Assinado por certificação digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

§ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site **http://esaj.tjce.jus.br**. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.

Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Tauá

2ª Vara da Comarca de Tauá

Rua Abigail Cidrao de Oliveira, S/N, Colibri - CEP 63660-000, Fone: (88) 3437-2149, Taua-CE - E-mail: taua2@tjce.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Tauá

2ª Vara da Comarca de Tauá

Rua Abigail Cidrao de Oliveira, S/N, Colibri - CEP 63660-000, Fone: (88) 3437-2149, Tauá-CE - E-mail: taua2@tjce.jus.br

fls. 142

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: 0005730-73.2010.8.06.0171
 Apensos: Processos Apendos << Informação indisponível >>
 Classe: Procedimento Comum
 Assunto: Seguro e Indenização por Dano Moral
 Requerente: MANOEL ALVES SARAIVA
 Requerido: Sul America Cia. de Seguros Gerais

Aos 08/11/2019, por volta de 08:45h, nesta Comarca de Tauá, do Fórum Judiciário Dr. Fábio Augusto Moreira de Aguiar, onde presente se achava o conciliador/mediador Francisco Advaldo M de Oliveira, servidor lotado no CEJUSC da Comarca de Tauá, foi aberta a audiência do processo em epígrafe. Feito o pregão verificou-se a presença da parte requerente Maria Francisca Alves, acompanhada do advogado Dr. Armando Martins de Oliveira – OAB/CE nº 16297, e da parte requerida Seguradora Líder, através da preposta Josiane Rodrigues da Silva, acompanhada da advogada Drª Sarah Bonfim Barbosa – OAB/CE nº 41653, ausente a parte requerida Sul America.

INICIADOS OS TRABALHOS:

Ausente a parte requerida Sul América, a qual não foi intimada, conforme página 138 dos autos.

Após conversações com as partes presentes, restou infrutífera a tentativa de acordo.

Para constar, lavrou-se este termo que empós lido e achado conforme, vai devidamente assinado, e eu, Francisco Advaldo M de Oliveira, digitei-o e o subscrevi o presente termo.

Conciliador/Mediador: Francisco Advaldo Militão de Oliveira

Requerente: Maria Francisca Alves

Advogado: Armando Martins de Oliveira

Requerida Seguradora LIDER: Josiane Rodrigues da Silva

Advogada: Sarah Bonfim Barbosa

Francisco Advaldo Militão de Oliveira

Mediador/Conciliador

Assinado por certificação digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

§ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Tauá

2ª Vara da Comarca de Tauá

Rua Abigail Cidrao de Oliveira, S/N, Colibri - CEP 63660-000, Fone: (88) 3437-2149, Taua-CE - E-mail: taua2@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0005730-73.2010.8.06.0171**
Aposos: **Processos Aposos << Informação indisponível >>**
Classe: **Procedimento Comum**
Assunto: **Seguro**
Requerente: **MANOEL ALVES SARAIVA e outro**
Requerido: **Sul America Cia. de Seguros Gerais e outro**

Intimem-se as partes para especificarem as provas que desejam produzir na fase de instrução, desde já, apresentando o rol de testemunhas, caso queiram. Prazo de 15 dias.

Taua, 22 de abril de 2020.

TADEU TRINDADE DE AVILA
Juiz de Direito

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Tauá

2ª Vara da Comarca de Tauá

Rua Abigail Cidrao de Oliveira, S/N, Colibri - CEP 63660-000, Fone: (88) 3437-2149, Taua-CE - E-mail: taua2@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0005730-73.2010.8.06.0171**
Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
Classe: **Procedimento Comum**
Assunto: **Seguro**
Requerente: **MANOEL ALVES SARAIVA e outro**
Requerido: **Sul America Cia. de Seguros Gerais e outros**

CERTIFICA-SE que em 21/05/2020 o ato abaixo foi disponibilizado para o(a) Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT e encaminhado através do portal eletrônico e-SAJ.

Teor do ato: "Intimem-se as partes para especificarem as provas que desejam produzir na fase de instrução, desde já, apresentando o rol de testemunhas, caso queiram. Prazo de 15 dias."

Taua/CE, 21 de maio de 2020.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Tauá

2ª Vara da Comarca de Tauá

Rua Abigail Cidrao de Oliveira, S/N, Colibri - CEP 63660-000, Fone: (88) 3437-2149, Taua-CE - E-mail: taua2@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0005730-73.2010.8.06.0171**
Apenso: **Processos Apenso << Informação indisponível >>**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Seguro**
Requerente: **MANOEL ALVES SARAIVA e outro**
Requerido: **Sul America Cia. de Seguros Gerais e outros**

CERTIFICO que, em obediência à determinação retro, **EXPEDI:**

- Intimação via DJ:

- à parte autora, na pessoa do seu procurador;
- à parte promovida, Sul América, na pessoa do seu procurador;

- Intimação via Portal:

- à parte promovida, Seguradora Líder.

Taua/CE, 21 de maio de 2020.

Altina de Sousa Loiola
Técnica Judiciária

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0226/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Armando Martins de Oliveira (OAB 16297/CE)	D.J
João Alves Barbosa Filho (OAB 27954-0/CE)	D.J

Teor do ato: "Intimem-se as partes para especificarem as provas que desejam produzir na fase de instrução, desde já, apresentando o rol de testemunhas, caso queiram. Prazo de 15 dias."

Tauá, 21 de maio de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0226/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 02/06/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
11/06/2020 - Corpus Christi - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Armando Martins de Oliveira (OAB 16297/CE)	15	23/06/2020
João Alves Barbosa Filho (OAB 27954-0/CE)	15	23/06/2020

Teor do ato: "Intimem-se as partes para especificarem as provas que desejam produzir na fase de instrução, desde já, apresentando o rol de testemunhas, caso queiram. Prazo de 15 dias."

Tauá, 22 de maio de 2020.